

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 03 de novembro de 2006

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 18/05

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a possível ocorrência de irregularidades relacionadas com pagamentos e registros contábeis de despesas de propaganda, publicidade e outros serviços correlatos, realizados pela Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
RINALDO CAMPOS SOARES	Dr. Marcus de Freitas Henriques

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 18/05.

Considerando que o prazo de defesa do peticionário vence em 17/11/2006, e que ele é o único acusado no processo, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, conforme requerida, fixando o novo prazo em 19/12/2006.

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa